

Parecer nº 9/IEF/NAR CAXAMBU/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0013122/2025-47

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: TOPADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA		CPF/CNPJ: 53.751.942/0001-78
Endereço: R DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ, 293		Bairro: Centro
Município: Lavras	UF: MG	CEP: 37.200-196
Telefone: (35) 99989 - 1678	E-mail: plt.consultoriaambiental@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Topada	Área Total (ha): 18,63
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 24.046	Município/UF: Baependi / MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Imóvel Urbano	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	34	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	34	un	23k	513.372	7.573.382

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Loteamento do solo urbano	

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área Antropizada		0,1625

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa	Diversas	32,85	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 29/04/2025

Data de solicitação de informações complementares: 22/05/2025

Data do recebimento de informações complementares: 10/06/2025

Data da vistoria: 26/06/2025

Data de emissão do parecer técnico: 01/07/2025

2. OBJETIVO

Analisar a solicitação de Intervenção Ambiental, para o corte e aproveitamento de 34 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,1625 ha, situada no município de Baependi - MG. Tendo como plano de utilidade pretendida a implantação de loteamento do solo urbano.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel Urbano:

O imóvel urbano relacionado a intervenção ambiental requerida, está situado no município de Baependi, denominado por Topada, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Baependi, sob a matrícula nº 24.046 , livro 2, com área registrada de 18.6371 ha

O imóvel é constituído por benfeitorias, áreas de pastagem e de cultura destinada a implantação do loteamento e remanescente de vegetação nativa na APP do imóvel.

Segundo a IDE-SISEMA, o imóvel está inserido na bacia hidrográfica do Rio Grande, dentro da área de aplicação da Lei da Mata Atlântica - Lei nº 11.428/2006, relevo da região Serra da Mantiqueira - unidade Planalto Rebaixado de São Lourenço, solo PVAe7 - Argissolo vermelho-amarelo eutrófico, clima Tropical Brasil Central, mesotérmico brando - média entre 10 e 15° C, semi-úmido 4 a 5 meses.

Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado (2007), 30,51 % do município onde está inserido o imóvel apresenta se coberto por vegetação nativa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção Ambiental passível de deferimento: Corte de 34 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,1625 ha, localizadas no imóvel urbano denominado Topada, município de Baependi.



LOCALIZAÇÃO DAS ÁRVORES

Taxa de Expediente: R\$ 691,38 - 24/03/2025

Taxa de Expediente Complementação: R\$ 99,55 - 16/04/2025

Taxa Florestal: R\$ 1.698,83 - 24/03/2025

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23136530

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa a Média
- Vulnerabilidade natural dos recursos hídricos: Baixa
- Vulnerabilidade dos solos a erosão: Média
- Declividade: Plano a suave ondulado
- Prioritária para conservação: Baixa
- Prioritária para recuperação: Alta
- Grau de conservação da flora nativa: Muito baixa
- Risco Ambiental: Média
- Áreas Protegidas: Sem Camadas
- Áreas prioritárias para a conservação (biodiversitas): Especial
- Reserva da Biosfera da Mata Atlântica: Transição
- Mapbiomas - Uso e Cobertura da terra (2008): Uso Antrópico

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares

- Atividades licenciadas:
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro
- Número do documento: CERTIFICADO Nº 1173 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

4.3 Vistoria realizada:

Aos 26 dias do mês de junho de 2025, foi realizada vistoria técnica no imóvel rural denominado Topada, acompanhado do responsável técnico do processo.

O imóvel encontra-se localizado no município de Baependi, inserido numa paisagem de topografia suave ondulada, formado por benfeitorias, áreas de pastagem e de cultura destinadas ao parcelamento do solo e remanescentes de vegetação nativa na APP do imóvel.

Em análise no processo, verificou-se que a intervenção ambiental requerida, foi formalizada do tipo simplificada, não atendendo aos critérios para a Autorização Simplificada para Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas. Assim foi solicitado adequação do processo através do Ofício IEF/NAR CAXAMBU nº. 10/2025.

Em vistoria, foi observado que a intervenção ambiental requerida, trata-se do corte de 34 árvores distribuídas em uma área de 0,1625 ha, ao longo de uma estrada vicinal, apresentando um rendimento lenhoso de 32,85 m³ de madeira.

Segundo projeto de intervenção ambiental apresentado:

A intervenção ambiental tem como objetivo o acesso ao loteamento em área urbana, conforme Certificado nº 1173 de Licenciamento Ambiental Simplificado.

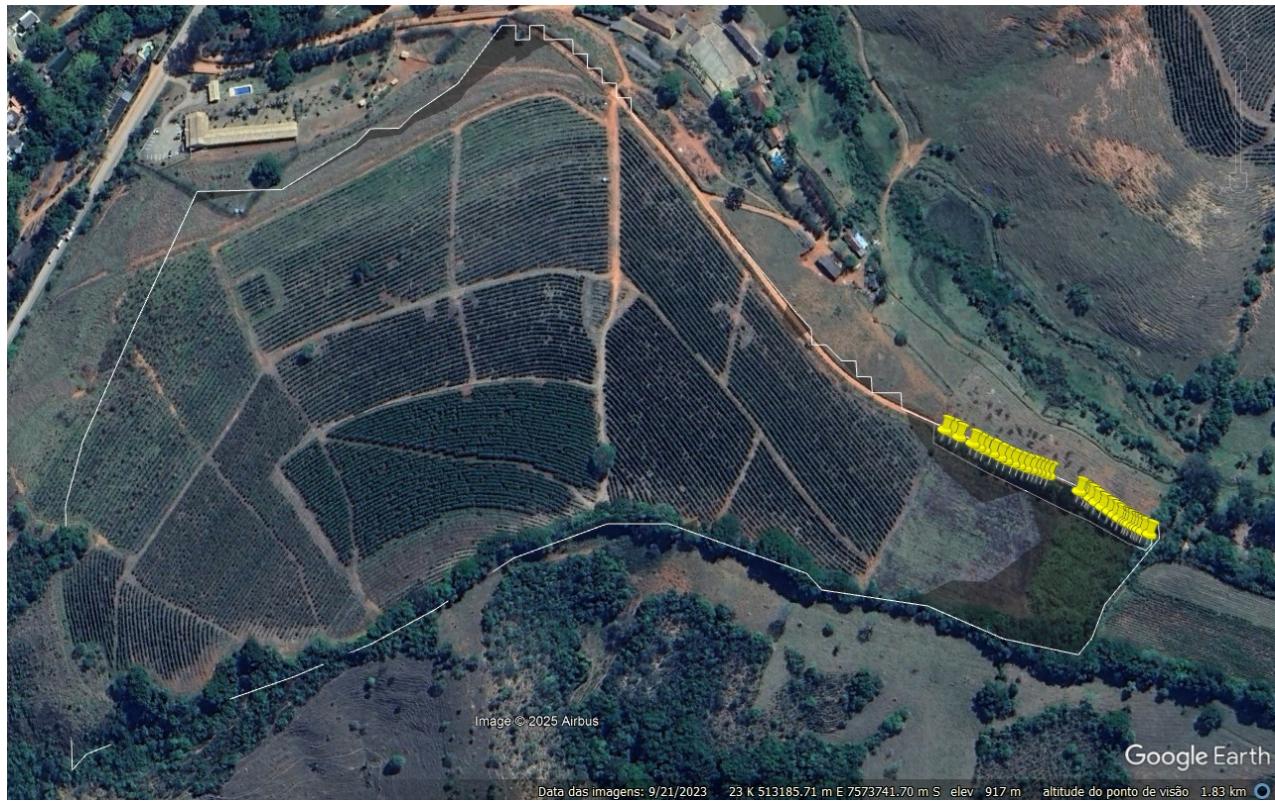
Para o levantamento das árvores utilizou-se do censo 100% dos indivíduos requeridos, realizando a dendrometria das espécies, com a coleta dos nomes popular e científico, a Circunferência à Altura do Peito (CAP), a Altura Total (H) e as coordenadas geográficas no Datum SIRGAS 2000 e Fuso 23K de cada árvore.

Para a estimativa do volume de madeira, o cálculo foi realizado a partir das variáveis dendrométricas mensuradas em campo, principalmente a circunferência, diâmetro e a altura das árvores, para alimentar modelos matemáticos conhecidos como equações volumétricas, conforme apresentado no doc. sei 115708191.

A exploração proposta é pelo sistema de corte raso com motosserra via corte em bisel, com desmembramento do fuste e desgalhamento.

Em vistoria não foi observado vestígios de habitats naturais de espécies da fauna silvestre, nem restrições que leve a conservação in situ das árvores requeridas para o corte.

Sendo passível de autorização o corte das 34 (trinta e quatro) árvores conforme lista de espécies (doc. sei 115708191), Rendimento lenhoso: Madeira de 32,85 m³. Todo o material lenhoso oriundo da supressão vegetal será integralmente reaproveitado dentro dos limites do empreendimento. Esta abordagem de gestão interna elimina a necessidade de transporte, otimizando o uso dos recursos naturais. Ressalta-se que não haverá qualquer tipo de comercialização do material. O aproveitamento do material lenhoso será diversificado e planejado para atender a diferentes necessidades funcionais e paisagísticas do projeto. Parte dos fustes de maior diâmetro e resistentes serão destinada à confecção de mourões, que serão utilizados no cercamento das áreas destinadas ao plantio de recuperação ambiental, garantindo sua proteção e isolamento. Outra parte será empregada na construção de estruturas de bioengenharia, como paliçadas de contenção para a estabilização de pequenos taludes e barreiras para dissipaçao da energia do escoamento superficial em pontos críticos do terreno.



Localização das árvores

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sigras 2000		Fuso	Altura (m)	DAP (cm)	Volume de madeira (m³)
	Nome comum	Nome científico	X	Y				
1	Capaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	513372,51	7573382,48	23 K	4,46	15,60	0,09
2	Cambuí	<i>Psidium sartorianum</i>	513368,10	7573384,32	23 K	4,35	23,24	0,18
3	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	513363,84	7573386,53	23 K	7,29	40,11	0,92
4	Capaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	513365,74	7573385,53	23 K	9,94	42,02	1,38
5	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	513361,89	7573387,47	23 K	4,32	15,28	0,08
6	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	513345,88	7573397,90	23 K	7,53	40,97	0,99
7	Capaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	513336,81	7573404,12	23 K	11,29	40,81	1,48
8	Capaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	513341,08	7573401,01	23 K	11,38	37,24	1,24
9	Cambuí	<i>Psidium sartorianum</i>	513359,21	7573389,11	23 K	7,35	19,74	0,22
10	Capaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	513356,26	7573391,00	23 K	7,54	17,19	0,18
11	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	513357,52	7573389,95	23 K	7,46	21,33	0,27
12	Capaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	513352,36	7573393,16	23 K	12,37	29,60	0,85
13	Capaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	513349,30	7573395,32	23 K	9,46	46,15	1,58
14	Aroeira-brava	<i>Schinus terebinthifolius</i>	513333,47	7573406,95	23 K	9,87	39,47	1,21
15	Aroeira-brava	<i>Schinus terebinthifolius</i>	513331,94	7573408,21	23 K	8,94	39,15	1,08
16	Aroeira-brava	<i>Schinus terebinthifolius</i>	513329,95	7573409,57	23 K	5,33	20,69	0,18
17	Capaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	513325,69	7573411,87	23 K	13,68	68,12	4,98
18	Capaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	513305,00	7573423,00	23 K	12,13	31,19	0,93
19	Capaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	513301,43	7573424,03	23 K	9,35	35,97	0,95
20	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	513298,37	7573425,32	23 K	7,89	33,10	0,68
21	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	513295,54	7573426,32	23 K	6,89	27,69	0,42
22	Juamarim	<i>Celtis iguanaea</i>	513292,71	7573427,09	23 K	10,24	40,74	1,33
23	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	513288,65	7573428,12	23 K	6,88	31,19	0,53
24	Capaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	513284,36	7573429,71	23 K	7,54	31,19	0,58
25	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	513280,28	7573431,26	23 K	13,58	42,97	1,97
26	Capaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	513275,42	7573433,32	23 K	9,00	29,28	0,61
27	Capaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	513271,39	7573435,40	23 K	10,58	22,92	0,44
28	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	513266,38	7573438,01	23 K	7,89	27,37	0,46
29	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	513260,72	7573440,33	23 K	13,47	46,15	2,25
30	Capaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	513257,11	7573442,39	23 K	13,01	35,65	1,30
31	Capaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	513253,00	7573444,70	23 K	9,13	37,24	0,99
32	Cambuí	<i>Psidium sartorianum</i>	513243,74	7573449,08	23 K	12,11	39,47	1,48
33	Cambuí	<i>Psidium sartorianum</i>	513239,10	7573451,91	23 K	9,56	26,10	0,51
34	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	513233,70	7573453,97	23 K	10,79	24,83	0,52

Lista das espécies

O corte das árvores não apresenta impacto ambiental sobre o meio físico e biótico, nem efeitos negativos cumulativos em sua bacia de contribuição hidrográfica.

Conforme (doc. sei 115708191) será realizado o plantio de aproximadamente 1.762 mudas em cerca de 17.165 m², sob as coordenadas centrais 21°56'41.34"S e 44°52'38.14"O.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia do município de Baependi reflete a complexidade geomorfológica da região Sul de Minas Gerais. O relevo local é heterogêneo, com altitudes que variam de 868 metros nos fundos de vale a 2.359 metros nos picos mais elevados da Serra da Mantiqueira. Segundo dados municipais, o território é composto por aproximadamente 40% de áreas montanhosas, 50% de relevo ondulado e 10% de áreas planas.

A área do empreendimento está inserida em uma unidade geomorfológica de domínio dos Planalto Rebaixado de São Lourenço, conforme a classificação do relevo brasileiro de IBGE (2024). Esta unidade é caracterizada por ser um planalto dissecado, ou seja, uma antiga superfície elevada que foi intensamente trabalhada pela erosão fluvial ao longo do tempo.

- Solo: O solo predominante na área de intervenção é classificado como Argissolo Vermelho-Amarelo Eutrófico (PVAe7), caracterizado por apresentar horizonte B textural com aumento de argila em relação ao horizonte A, além de coloração entre vermelho e amarelo em função da presença de óxidos de ferro. Esse tipo de solo possui boa drenagem natural e moderada fertilidade, devido à presença de nutrientes em quantidades mais elevadas em comparação a outros solos argilosos da região. A eutrofia desse solo indica uma maior saturação por bases, o que favorece o desenvolvimento de espécies vegetais nativas e contribui positivamente para processos de restauração florestal.

- Hidrografia: A análise hidrográfica contextualiza na área de inserção do empreendimento identifica o município de Baependi que está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Grande e, mais especificamente, na Bacia Hidrográfica do Rio Verde, que constitui a Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos 4 (UPGRH GD4). Esta bacia situa-se na mesorregião Sul/Sudoeste de Minas, entre os paralelos 21° 20' a 22° 30' de latitude Sul e 44° 40' a 45° 40' de longitude Oeste (BAEPENDI, 2019).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Mata Atlântica, a intervenção ambiental, trata-se de árvores nativas isoladas localizadas ao longo de uma estrada vicinal. Os fragmentos de vegetação nativa existente na região é caracterizada pela fisionomia de Floresta estacional semidecidual montana.

- Fauna: Segundo projeto apresentado, para a verificação de ocorrências de espécies da fauna ameaçadas de extinção na área de interesse, foi realizada uma consulta em agosto de 2025 à base de dados da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IdeSisema).

A consulta indicou que a área destinada à intervenção ambiental não se sobrepõe a polígonos de ocorrência ou áreas de distribuição de espécies da fauna ameaçadas de extinção, segundo os registros oficiais do Estado. No entanto, ressalta-se que a ausência de registro não elimina completamente a possibilidade de ocorrência de indivíduos de passagem, reforçando a importância da adoção de boas práticas ambientais de recuperação.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Não foi observado no ato da vistoria, danos relevantes ao meio ambiente local referente ao corte das árvores requerida.

Em consulta ao sistema Google Earth Pró, é possível observar através das imagens em suas séries históricas o grau de antropização da área requerida para o corte das árvores.

A intervenção ambiental encontra-se prevista e regulamentada no Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II - Seção I Artigo 3.º § 4º e Seção II.

Foram recolhidas as taxas estaduais referente a Intervenção Ambiental para o corte ou aproveitamento das 34 árvores isoladas nativas vivas.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais decorrentes da intervenção ambiental requerida, estão relacionados a modificação da paisagem natural com a diminuição de áreas de cobertura com vegetação nativa, proporcionando aumento das áreas de ocupação antropica.

Medidas Mitigadoras:

- Epífitas que porventura existam nos indivíduos abatidos devem ser transplantados aos fragmentos próximos;
- As árvores que apresentarem ninhos no momento do corte deverão ser preservados, até o termo do ciclo de desenvolvimento e saída das aves do ninho;
- As ações de corte deverão ser por meio de pessoa treinada, pois desconformidades com os parâmetros técnicos definidos no projeto técnico ou, ainda, em desconformidade com a legislação ambiental vigente sujeitará o responsável as sanções legalmente previstas;
- Cortar somente os indivíduos florestais autorizados;
- Manter os indivíduos florestais não autorizados preservados para aferições posteriores;
- O produto florestal explorado deverá ser destinado ao uso interno no imóvel;
- Não realizar qualquer tipo de exploração na área de Reserva Legal e das APPs;
- Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa não autorizadas durante o corte das árvores;
- Marcar previamente as árvores a serem suprimidas;
- Utilizar equipamentos de corte adequados com as manutenções em dia, evitando vazamentos de óleos, graxas e combustíveis durante a exploração florestal;
- Adotar ações que não ofereça risco a vida ou a integridade física das pessoas;
- Não implicar em novas supressões de vegetação nativa na propriedade;
- Que seja adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e dos recursos hídricos na propriedade, de acordo com as normas dos conselhos de Meio Ambiente.
- Realizar o corte dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas para melhor aproveitamento da madeira;
- O corte deverá ser realizado por profissional (is) com experiência; utilizando de equipamentos de segurança (óculos, perneiras, luvas, cintos);
- Deverá ser dado aproveitamento socioeconômico a todo produto florestal suprimido.
- Manter sinalizado o local durante o corte das espécies arbóreas.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o Corte ou aproveitamento de 34 árvores isoladas nativas vivas em área de 0,1625 ha, localizada na propriedade Topada, município de Baependi, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao Uso interno no imóvel ou empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a intervenção ambiental, informando se o corte das árvores foram realizadas em conformidade ao autorizado. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do processo seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até 60 dias após o corte das árvores
2	Realizar o plantio de aproximadamente 1.762 mudas em cerca de 17.165 m ² , sob as coordenadas centrais 21°56'41.34"S e 44°52'38.14"O, Conforme (doc. sei 115708191).	Até o final da implantação do empreendimento
3	Dar a destinação adequada ao material lenhoso, conforme apresentado no projeto, atendendo as diferentes necessidades funcionais do empreendimento. Sendo parte dos fustes destinada à confecção de mourões, que serão utilizados no cercamento das áreas destinadas ao plantio de recuperação ambiental e partes empregada na construção de estruturas de bioengenharia, como paliçadas de contenção para a estabilização de pequenos taludes e barreiras para dissipação da energia do escoamento superficial da parte alta do terreno.	Imediato após o corte das árvores

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Alberto Pereira Rezende

MASP: 1147827-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Pereira Rezende, Servidor (a) Público (a)**, em 01/07/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116771819** e o código CRC **4EE38B9C**.

Referência: Processo nº 2100.01.0013122/2025-47

SEI nº 116771819